



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 18/70

DOCUMENTO Nº 381/70

ARQUIVADO EM 30/6/70
ARQUIVISTA

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores municipais aumento de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor do respectivo padrão de vencimento ou salário vigente em 30 de abril de 1970.

§ único - O aumento de que trata este artigo, é extensivo aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - Passam a ser de Cr\$-10,00 (dez cruzeiros) o salário-família e o salário-espôsa, instituídos, respectivamente pelo decreto-lei nº 164, de 31/12/45 e lei nº 883, de 29/11/62.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar às dotações de pessoal até o montante de Cr\$... 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 4º - Para a cobertura das despesas oriundas do aumento de vencimento objeto desta lei serão anulados parcial ou totalmente saldos de verbas considerados inaplicáveis no presente exercício em montante igual ao utilizado no crédito supra referido.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1970.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nesta oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e distinguido apreço.

a) - Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Ribeiro da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

Proc. nº 38/70.

E_bf.